

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 23/07/2004

(*) Portaria/MEC nº 2168, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União de Ensino Vila Velha S/C Ltda		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Ponta Grossa, com sede em Ponta Grossa, no Estado do Paraná		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.007371/2002-98		
SAPIEnS: 143328		
PARECER N.º: CNE/CES 0001/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2004

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESU/COSUP N° 951/2003, bem como o Relatório da Comissão de Avaliação, ambos integrantes deste parecer e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em duas entradas semestrais, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 100 (cem) no turno noturno, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Ponta Grossa, mantida pela União de Ensino Vila Velha S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2004.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente